



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 1 de 10



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 65/2020

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

#### PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

<b>PA COPAM Nº:</b>	3376/2020	<b>Situação:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>Empreendedor:</b>	Município de Baldim	<b>CNPJ:</b>	18.116.129/0001-25
<b>Empreendimento:</b>	Município de Baldim	<b>CNPJ:</b>	18.116.129/0001-25
<b>Município:</b>	Baldim-MG		<b>Zona:</b> Urbana

#### Critério Locacional Incidente:

Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Peso 1.

**Coordenadas:** (Geográficas) **LAT.** 19º19'35,27"S / **LONG.** 43º51'44,65"W (SIRGAS 2000).

<b>Código</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. Área da jazida: 0,527ha. Pot. Poluidor/Degradador M, Porte P.	2	1

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 2 de 10

<b>Responsável Técnico:</b>	Samuel Marques Socorro	<b>Registro:</b>	CREA/MG nº 242431/D
<b>Autoria do Parecer</b>			<b>Matrícula</b>
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental			1.302.105-0
<b>De acordo:</b> Sarita Pimenta de Oliveira - Diretora Regional de Regularização Ambiental			1.475.756-1

Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 15/10/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20587371** e o código CRC **39C9D742**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0045010/2020-25

SEI nº 20587371

---

Criado por 08682502607, versão 6 por 08682502607 em 15/10/2020 09:55:19.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 3 de 10

# PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

## 1. Da análise do processo

O Processo Administrativo nº 3376/2020, solicitação SLA 2020.08.01.003.0001947, está sendo analisado na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas-SUPRAM NM, em cooperação técnica com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana-SUPRAM CM.

### 1.1 Formalização do processo

O empreendedor/empreendimento **Município de Baldim**, exerce suas atividades no município de Baldim-MG, em operação desde setembro de 2017.

O referido processo de LAS/RAS, pleiteia regularizar a atividade de código A-03-01-9 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, área da jazida de 0527ha, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN Copam) nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento cuja produção, coincidente com a atual capacidade instalada, justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1, a saber, localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

O empreendimento apesar de estar inserido em Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 12.725/2012), conforme demonstrado na plataforma IDE-



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 4 de 10

Sisema, não executa atividade enquadrada no Art. 2º, incisos VI e VII da citada lei, e não possui potencial atrativo de fauna.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1 Da Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na área urbana do município de Baldim-MG, com referência geográfica na latitude 19º19'35,27"S e longitude 43º51'44,65"O. Foi apresentada escritura pública declaratória de posse da área total de 6,7296ha em nome de terceiros, e declaração destes para autorização de uso da propriedade para extração de cascalho em área de 1,67ha, com validade de 4 anos a contar de 22/06/2020, em favor do empreendedor.

O Município de Baldim possui registro da área para extração de cascalho conforme processo junto a Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 830547/2020. A área de exploração é de 0,527ha, na área urbana de Baldim-MG, e já se encontra antropizada, sem necessidade de supressão de vegetação nativa.

A retirada de vegetação do local foi realizada pelo proprietário, sendo a mesma regularizada pelo CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através da Autorização para Intervenção Ambiental nº 01/2020 de 18/03/2020, anexa ao processo.

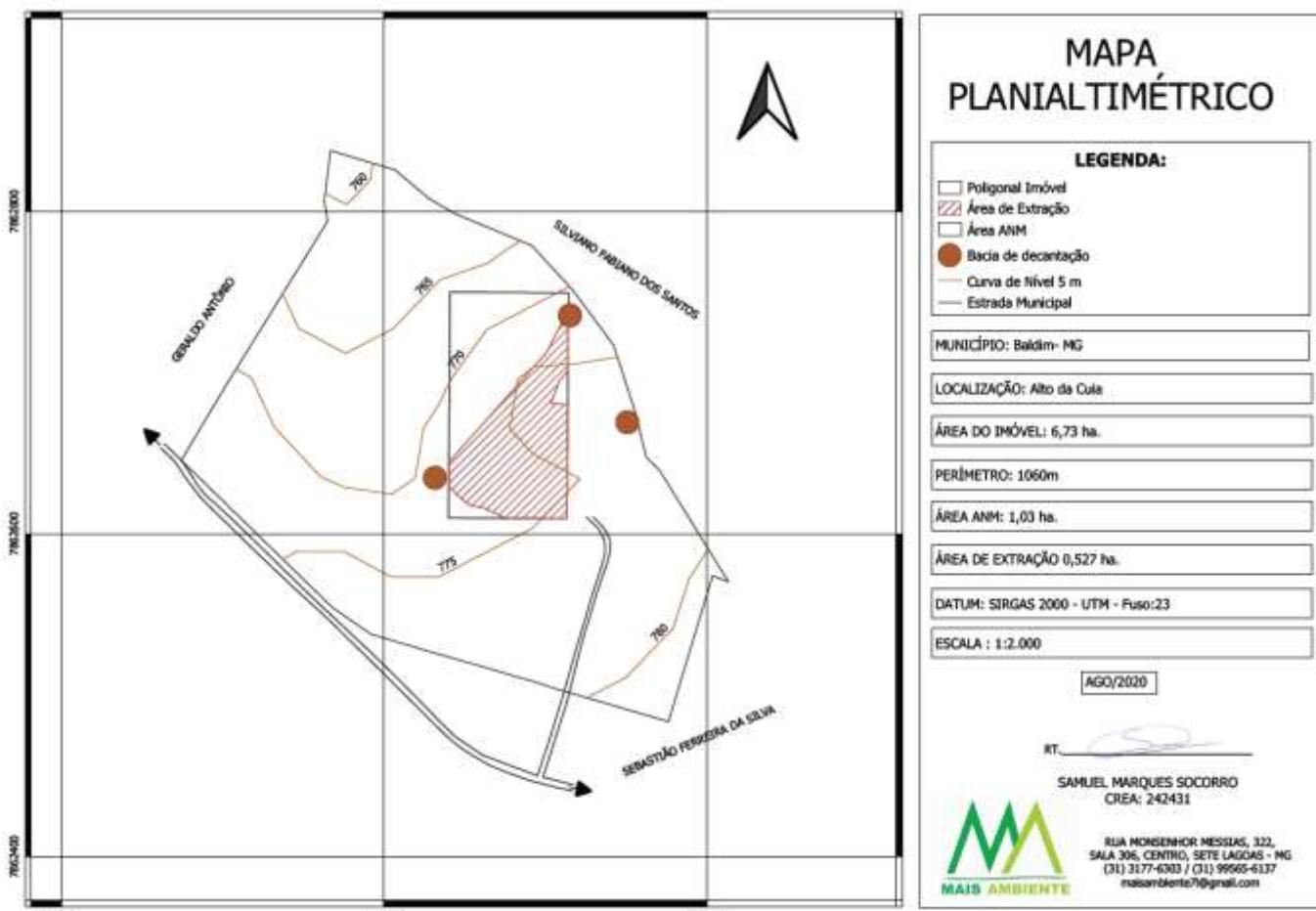
Segue figura e imagem de uso e ocupação do solo da área do empreendimento.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 5 de 10



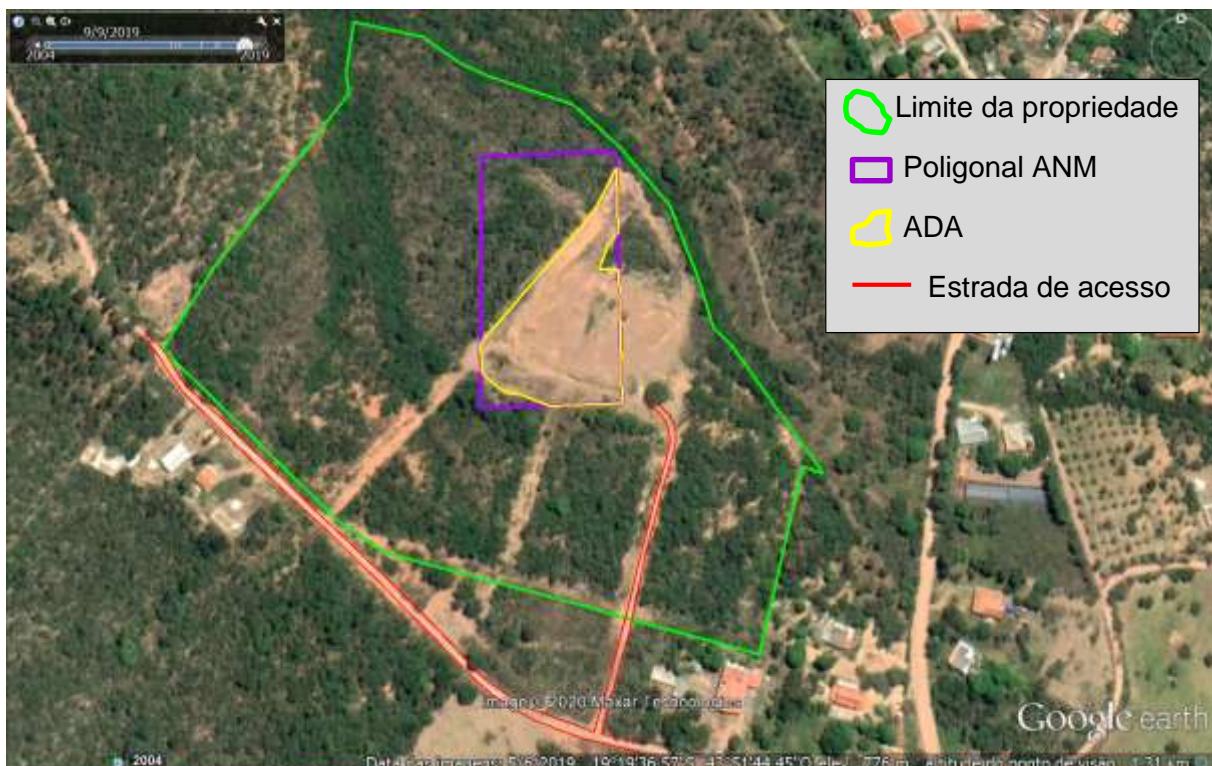
**Fonte:** RAS Município de Baldim.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 6 de 10



**Fonte:** Google Eath / RAS Município de Baldim.

O empreendimento possui apenas 03 funcionários, sendo 02 que trabalham diretamente na extração do cascalho, e um é responsável pela área administrativa. O regime de operação por dia é variável, com média de trabalho de 10 meses por ano.

Não há nenhuma infraestrutura na área do empreendimento, sendo que o apoio necessário para a operação da lavra (pátio de equipamentos, oficina, banheiros, escritório, coletores de resíduos) será provido nas dependências do pátio/depósito da Prefeitura.

O suprimento da demanda de água para consumo humano e aspersão de vias é feito pela concessionária local, a saber, Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG).

Segundo informado no RAS, a Movimentação Bruta (ROM) é de 1.500 toneladas (1000m<sup>3</sup>). A reserva mineral medida é de 120.000m<sup>3</sup> (180.000 toneladas), com vida



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 7 de 10

útil da jazida de 10 anos.

A extração do cascalho é feita com desmonte mecânico, a céu aberto, com utilização de pá carregadeira que ao mesmo tempo raspa (escava) a parte superficial da jazida (cascalheira) até o estrato rochoso, juntando-o em pequenos montes, para facilitar o carregamento dos caminhões. Após o carregamento do caminhão feito por uma carregadeira, o material já é levado para o local onde será usado, para a melhoria de estradas do Município.

O cascalho extraído também será destinado para um projeto de revitalização ambiental da sub-bacia do Córrego Grande, principal afluente do Rio das Velhas na região. O projeto conta com a adequação de estrada, construção de barraginhas, terraços, e será executado em parceria com outras instituições/órgãos públicos.

A atividade não tem geração de rejeito/estéril. O sistema de drenagem da área de lavra é formado por canaletas em solo e a água é encaminhada para bacias de contenção.

### 2.2 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de emissões atmosféricos, ruídos, possibilidade de ocorrência de processos erosivos e alterações na paisagem.

A **geração de ruídos**, apesar de existente e do empreendimento está localizado em área urbana, este encontra-se mais distante da área urbanizada. Ainda assim foi informado que serão realizadas as manutenções adequadas dos equipamentos e veículos utilizados na extração e transporte do cascalho.

As **emissões atmosféricas**, representadas pela movimentação e operação das máquinas e caminhões (emissão de gases veiculares e poeira das vias não pavimentadas), serão mitigadas com a manutenção preventiva desses equipamentos, bem como com a aspersão de vias e limitação da velocidade.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 8 de 10

Foi informada a ocorrência de **processos erosivos** na ADA, do tipo ravinamento. Para mitigar e evitar novas erosões, o empreendedor implantará canaletas no solo que drenam para pequenas barragens de decantação e infiltração (barraginhas). Segundo afirmado no RAS, durante o período de operação do empreendimento, toda a área será monitorada para a averiguação de início de algum foco erosivo. As ações de implantação e manutenção das medidas de contenção deverão ser intensificadas no período de chuvas, uma vez que nesse período pode-se acentuar o risco de ocorrência de processos erosivos, mesmo não ocorrendo a extração.

Quanto a **alteração na paisagem e o impacto visual** serão adotadas medidas de recuperação da área quando exaurida a jazida, com a correção do relevo, revegetação e demais ações necessárias.

Ressalta-se que quando da **paralisação temporária da atividade minerária e/ou fechamento de mina**, o empreendedor deverá atentar sobre o disposto na DN COPAM nº 220/2018 (que estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade mineral e o fechamento de mina, estabelece critérios para elaboração e apresentação do relatório de paralisação da atividade mineral, do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e do PAFEM - Plano Ambiental de Fechamento de Mina e dá outras providências) e na Instrução de Serviço SISEMA nº 07/2018 (que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para aplicação dos dispositivos previstos na DN COPAM nº 220/2018).

Em relação a **localização em área cárstica** e ao **critério locacional** indicado na plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), a saber, localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica, conforme a Instrução de Serviço Sisema nº 08/2017, sob a responsabilidade técnica de Samuel Marques Socorro, CREA MG nº 242431/D.

Para o levantamento dos dados, foi realizada uma visita técnica à área de estudo no



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 9 de 10

dia 03 de julho de 2020, sendo que foi avaliado o potencial espeleológico da Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, bem como de seu entorno imediato, em um raio de 250 metros.

O relatório de prospecção espeleológica concluiu que na ADA e entorno de 250 metros não há cavidades naturais. Conclui também que não foi constatada a ocorrência de estruturas hidrogeológicas relacionadas ao relevo cárstico e desse modo não haverá nenhum impacto sobre o patrimônio espeleológico existente na região de Baldim, decorrente das atividades do empreendimento.

Cita-se, ainda, que **outros impactos ambientais relevantes** não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

### 3. CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) prestados nos autos do processo, sugere-se o **DEFERIMENTO** da **Licença Ambiental Simplificada** (LAS) ao empreendedor/empreendimento “**Município de Baldim**”, localizado no município de Baldim-MG, para a atividade de código A-03-01-9 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, nos termos da DN Copam nº 217/2017, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 3376/2020  
PT LAS RAS nº 65/2020  
Data: 15/10/2020  
Pág. Pág. 10 de 10

## ANEXO I

### Condicionante para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Município de Baldim

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Realizar a aspersão das vias não pavimentadas utilizadas para acesso a área de extração do cascalho, quando necessário, para mitigar a emissão de particulado (poeira) e reduzir os incômodos à população vizinha da área do empreendimento.	Vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*